



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 46**

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa SORVETERIA ROSALINO LTDA ME referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Eunice Pereira alegou que quer funcionar de meia porta, sem cliente dentro do estabelecimento., evitando aglomerações.

**Parecer : : Indeferido. Indeferido, pois a atividade de comercio esta prevista como vedada noDecreto Municipal 145/2020. O local poderá fazer entregas**

São Carlos, 31 de Março de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Municipio**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**